

LEI Nº968 DE 17 DE MARÇO DE 1986.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
COMPRAR SÊMEN**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar 500 doses de SEMEN do touro JADE, comercializadas pela firma SEMEIA ao preço de 13,00 (treze cruzados) a unidade, perfazendo um total de 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o SEMEN de que trata o artigo anterior para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvador do Sul.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SASSAS  
3.1.2.0 – Material de Consumo.....6.500,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 de março de 1986.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal